

EDITAL Nº 02/2026 - ABERTURA DE VAGAS PARA GRATUIDADE

EDUCAÇÃO INFANTIL – TURMAS DE 4 ANOS – ANO LETIVO DE 2027

O Serviço Social da Indústria – SESI/Departamento Regional do Acre, por meio da Escola SESI, torna público o presente Edital de Abertura de Vagas para Gratuidade, destinado exclusivamente ao preenchimento de vagas nas turmas da Educação Infantil – 4 anos, para o ano letivo de 2027, observadas as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, classificação e preenchimento de vagas destinadas à gratuidade para crianças que ingressarão nas turmas de Educação Infantil – 4 anos da Escola SESI no ano letivo de 2027.

1.2. A gratuidade objeto deste Edital possui caráter específico, sendo válida exclusivamente para o ano letivo de 2027 e para as turmas de 4 anos da Educação Infantil, não constituindo garantia de gratuidade para os anos letivos subsequentes ou para outros segmentos de ensino.

1.3. A participação no processo seletivo e a classificação não geram direito adquirido à gratuidade em períodos posteriores, ficando eventual concessão de gratuidade para outros anos letivos condicionada às normas, critérios e processos que venham a ser estabelecidos pelo SESI.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do processo seletivo os responsáveis legais por crianças que atendam aos requisitos de ingresso na Educação Infantil – 4 anos, conforme faixa etária e demais condições estabelecidas pela Escola SESI para o ano letivo de 2027.

2.2. Será dada prioridade aos candidatos cujo responsável legal possua vínculo empregatício ativo com empresa do setor industrial, observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital.

2.3. Poderão ser matriculadas no Pré I as crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2027, observadas as disposições legais e educacionais aplicáveis.

3. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE

3.1. Para fins de classificação dos candidatos e preenchimento das vagas destinadas à gratuidade, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – **Vínculo do responsável legal com a Indústria:** candidato cujo responsável legal comprove vínculo empregatício ativo com empresa do setor industrial, mediante documentação oficial;

II – **Irmão regularmente matriculado na Escola SESI:** candidato que possua irmão regularmente matriculado na Escola SESI para o ano letivo de 2027, mediante comprovação do vínculo de parentesco e da matrícula;

III – Demais candidatos, conforme disponibilidade de vagas.

3.2. O critério previsto no inciso I terá prioridade sobre o critério previsto no inciso II. Dessa forma, serão inicialmente classificados os candidatos cujo responsável legal possua vínculo empregatício ativo com empresa do setor industrial.

3.3. Os candidatos que atendam simultaneamente aos critérios previstos nos incisos I e II serão classificados no grupo correspondente ao critério de vínculo do responsável legal com a Indústria, sem prejuízo da consideração da existência de irmão regularmente matriculado na Escola SESI.

3.4. Caso o número de candidatos que atendam a determinado critério de prioridade seja superior ao número de vagas disponíveis, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Para os candidatos classificados pelo critério de vínculo com a Indústria, maior tempo de vínculo empregatício ativo do responsável legal com empresa do setor industrial, comprovado por documentação oficial;

II – Maior idade da criança, considerando a data de nascimento;

III – data e horário de recebimento da inscrição e da documentação completa pela Escola SESI, considerando-se prioritariamente aquela apresentada primeiro;

IV – Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados pela Escola SESI.

3.5. O sorteio público será utilizado exclusivamente quando esgotados os demais critérios de desempate e será realizado de forma transparente, com registro do procedimento e divulgação do resultado aos interessados.

3.6. O atendimento aos critérios de prioridade não garante, por si só, a concessão da vaga de gratuidade, ficando o preenchimento das vagas condicionado à quantidade disponível e à classificação dos candidatos.

4. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO COM A INDÚSTRIA

4.1. Para fins de atendimento ao critério de prioridade previsto neste Edital, será considerado vínculo com a Indústria aquele mantido pelo responsável legal da criança com empresa pertencente ao setor industrial, mediante relação de trabalho formal e ativa na data da inscrição.

4.2. O vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos oficiais:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo a identificação do empregador e o registro do vínculo empregatício ativo;

II – Contrato de trabalho vigente, acompanhado de documento que comprove a atualidade do vínculo, quando necessário;

III – Declaração emitida pelo empregador, em papel timbrado ou documento oficial da empresa, contendo:

- a) nome completo e CPF do responsável legal;
- b) nome empresarial e CNPJ da empresa;
- c) cargo ou função exercida;
- d) data de admissão;
- e) informação de que o vínculo empregatício se encontra ativo na data da emissão da declaração;
- f) identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

IV – Outro documento oficial equivalente que permita comprovar, de forma inequívoca, a existência de vínculo empregatício ativo com empresa do setor industrial.

4.3. A empresa empregadora deverá estar devidamente identificada por seu CNPJ, permitindo a verificação de sua atividade econômica e do enquadramento no setor industrial, quando necessário.

4.4. O vínculo deverá estar ativo na data da inscrição e permanecer vigente até a efetivação da matrícula, podendo a Escola Sesi solicitar documentação atualizada para confirmação dessa condição.

4.5. Não serão considerados, para fins de atendimento ao critério de prioridade, documentos que não permitam comprovar o vínculo empregatício ativo ou que apresentem informações incompletas, ilegíveis, inconsistentes ou divergentes.

4.6. A Escola SESI poderá solicitar documentos complementares sempre que houver necessidade de confirmar a autenticidade das informações apresentadas, o vínculo empregatício ou o enquadramento da empresa no setor industrial.

4.7. A comprovação do vínculo com a Indústria será realizada exclusivamente para fins de classificação no processo de concessão de gratuidade previsto neste Edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas destinadas à gratuidade para crianças que ingressarão nas turmas de Educação Infantil – 4 anos (Pré I) da Escola SESI, para o ano letivo de 2027, sendo:

I – 15 (quinze) vagas para o turno matutino;

II – 15 (quinze) vagas para o turno vespertino.

5.2. As vagas previstas neste Edital serão preenchidas de acordo com a ordem de prioridade e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital, observada a documentação apresentada pelos candidatos e a disponibilidade de vagas.

5.3. As vagas de gratuidade previstas neste Edital destinam-se exclusivamente ao ano letivo de 2027, não gerando direito automático à gratuidade nos anos letivos subsequentes.

5.4. O preenchimento das vagas estará condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e à efetivação da matrícula dentro do prazo definido no cronograma.

5.5. Caso não sejam preenchidas todas as vagas destinadas à gratuidade por ausência de candidatos habilitados ou pelo não atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, caberá à Escola SESI deliberar sobre a destinação das vagas remanescentes, observadas as normas institucionais aplicáveis.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser realizada no período e pelos meios definidos pela Escola SESI, mediante preenchimento das informações solicitadas e apresentação da documentação exigida.

6.2. O responsável legal deverá fornecer informações completas, verdadeiras e atualizadas, responsabilizando-se pela autenticidade dos documentos apresentados.

6.3. A inscrição não assegura, por si só, a concessão da gratuidade ou a matrícula, ficando o candidato sujeito à classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital e à disponibilidade de vagas.

6.4. A ausência de documentos obrigatórios poderá impedir a análise do atendimento aos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados considerando os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital e a quantidade de vagas disponíveis.

7.2. A classificação observará a seguinte ordem:

I – Candidatos cujo responsável legal possua vínculo empregatício ativo com empresa do setor industrial;

II – Candidatos que possuam irmão regularmente matriculado na Escola Sesi para o ano letivo de 2027;

III – demais candidatos, conforme disponibilidade de vagas.

7.3. Os candidatos que atenderem simultaneamente aos critérios previstos nos incisos I e II serão considerados no grupo prioritário correspondente ao vínculo do responsável legal com a Indústria.

7.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 3.4 deste Edital.

8. DA CONCESSÃO DA GRATUIDADE

8.1. A gratuidade será concedida exclusivamente aos candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas para o ano letivo de 2027.

8.2. A concessão da gratuidade estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências previstas neste Edital e à efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido.

8.3. A gratuidade concedida por meio deste processo não se estende automaticamente aos anos letivos posteriores, nem representa compromisso de manutenção do benefício durante a trajetória escolar do estudante.

8.4. Para os anos letivos posteriores a 2027, o estudante estará sujeito às condições, valores, políticas de gratuidade e critérios de matrícula vigentes na Escola Sesi.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar da classificação, exclusivamente quanto à análise da documentação, ao atendimento aos critérios de prioridade ou à classificação divulgada.

9.2. O recurso deverá ser apresentado pelo responsável legal do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do canal oficial indicado pela Escola Sesi.

9.3. O recurso deverá conter a identificação do candidato, a indicação do motivo da contestação e, quando cabível, os documentos necessários à comprovação das alegações apresentadas.

9.4. Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não apresentem fundamentação suficiente para análise.

9.5. A apresentação de recurso não garante a alteração da classificação ou a concessão da vaga de gratuidade, ficando a decisão condicionada à análise da documentação e dos argumentos apresentados.

9.6. Os recursos serão analisados pela equipe responsável pelo processo seletivo, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

9.7. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da classificação.

9.8. O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

10. DA PERDA DA VAGA E DA CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CANDIDATO

10.1. O candidato classificado perderá o direito à vaga de gratuidade caso não efetive a matrícula dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Escola Sesi.

10.2. A perda da vaga também poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – Não apresentação, no prazo estabelecido, da documentação necessária para efetivação da matrícula;

II – Apresentação de documentação falsa, adulterada ou que não comprove as informações declaradas no processo seletivo;

III – constatação de que o candidato não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital;

IV – Constatação de que o responsável legal não mantém o vínculo com a empresa do setor industrial, quando essa condição tiver sido utilizada como critério de prioridade;

V – Desistência formal da vaga pelo responsável legal; ou

VI – Ocorrência de qualquer outra situação que impeça a efetivação da matrícula, nos termos deste Edital ou das normas institucionais aplicáveis.

10.3. Na hipótese de perda da vaga, a Escola SESI convocará o próximo candidato classificado, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de prioridade e desempate estabelecidos neste Edital.

10.4. A convocação do próximo candidato será realizada por meio dos canais oficiais de comunicação definidos pela Escola SESI, podendo ser estabelecido prazo específico para manifestação de interesse e efetivação da matrícula.

10.5. O candidato convocado em razão de vaga remanescente deverá atender integralmente aos requisitos deste Edital e apresentar a documentação exigida para a efetivação da matrícula.

10.6. Caso o candidato convocado não efetive a matrícula no prazo estabelecido na convocação, será considerado desistente, procedendo-se à convocação do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação.

10.7. As convocações previstas neste capítulo poderão ocorrer enquanto houver vagas de gratuidade disponíveis e candidatos classificados aptos a preenchê-las.

11. DAS INFORMAÇÕES FALSAS, OMISSÕES E DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR

11.1. O candidato e seu responsável legal são responsáveis pela veracidade, autenticidade, integridade e atualidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante as etapas de inscrição, classificação e matrícula.

11.2. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes, a apresentação de documentos falsificados, adulterados, ilegíveis, inconsistentes ou que não correspondam à realidade, bem como qualquer tentativa de fraude ou de obtenção indevida de vantagem no processo seletivo, poderá resultar na desclassificação do candidato e/ou perda da vaga de gratuidade, independentemente da etapa em que a irregularidade seja identificada.

11.3. A constatação de irregularidade após a divulgação do resultado, a efetivação da matrícula ou o início do ano letivo poderá ensejar o cancelamento da concessão da gratuidade e da matrícula, observadas as normas institucionais aplicáveis e assegurado ao responsável legal o direito de apresentar esclarecimentos e documentos, quando cabível.

11.4. Quando a irregularidade estiver relacionada ao atendimento de critério de prioridade, o candidato poderá ter o referido critério desconsiderado para fins de classificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.5. A perda da vaga decorrente de irregularidade documental ou de informações falsas implicará a convocação do próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação estabelecida neste Edital.

11.6. A apresentação de documentação falsa ou a prestação deliberada de informações inverídicas poderá sujeitar o responsável legal às medidas administrativas e legais cabíveis, conforme a natureza da irregularidade constatada.

11.7. A Escola SESI poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação de documentação complementar ou confirmação junto aos órgãos e instituições competentes, observadas as disposições da legislação aplicável e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O SESI/Departamento Regional do Acre realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos e seus responsáveis legais exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise documental, classificação, concessão da gratuidade, matrícula e demais procedimentos decorrentes deste Edital, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. Poderão ser coletados e tratados dados pessoais do candidato e de seu responsável legal necessários à execução do processo seletivo, incluindo aqueles constantes dos documentos exigidos neste Edital.

12.3. Os dados pessoais serão tratados de acordo com os princípios e regras estabelecidos pela LGPD, especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e prevenção.

12.4. Os documentos e informações fornecidos pelos candidatos serão acessados e tratados exclusivamente por pessoas autorizadas e que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atividades relacionadas ao processo seletivo.

12.5. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando necessário, com áreas internas do Sesi e com terceiros que atuem em atividades relacionadas à execução do processo seletivo, observadas as bases legais aplicáveis e as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados.

12.6. Considerando que o processo seletivo envolve dados pessoais de crianças, o tratamento dessas informações observará as disposições específicas da LGPD aplicáveis a crianças e adolescentes, sempre visando ao seu melhor interesse.

12.7. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Edital e das obrigações legais, regulatórias e institucionais aplicáveis, observados os prazos de retenção estabelecidos pelo Sesi.

12.8. O responsável legal declara estar ciente de que o fornecimento dos dados e documentos solicitados é necessário para a participação no processo seletivo e para a análise do atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.

12.9. O Sesi adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

12.10. Eventuais dúvidas ou solicitações relacionadas ao tratamento dos dados pessoais poderão ser encaminhadas aos canais oficiais disponibilizados pelo Sesi/Departamento Regional do Acre.

13. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	09/10/2026
Período de inscrições	09/10/2026 a 16/10/2026
Análise da documentação	19/10/2026 a 21/10/2026
Período para interposição de recursos	22,23/10/2026
Análise dos recursos	26,27/10/2026

Divulgação do resultado final	30/10/2026
Período de matrícula	09/11/2026 a 10/11/2026
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	conforme ocorrência de vagas e ordem de classificação

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. A Escola SESI poderá solicitar, a qualquer momento, documentos complementares necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

14.3. A concessão da gratuidade está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital e à disponibilidade das vagas previstas.

14.4. A eventual convocação de candidatos para preenchimento de vagas remanescentes observará rigorosamente a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

14.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela gestão da Escola SESI, observadas as normas institucionais e legais aplicáveis.

14.6. Não serão aceitas inscrições que não estejam com a documentação completa.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos exclusivamente para o processo de concessão de gratuidade destinado às turmas de Educação Infantil – 4 anos do ano letivo de 2027.

Rio Branco – Acre, 09 de outubro de 2026.

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL – TURMAS DE 4 ANOS – ANO LETIVO DE 2027

Os dados abaixo são de preenchimento obrigatório!

A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no processo seletivo, em relação as quais não poderá alegar desconhecer.

1.DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome completo do Responsável*(Apenas os responsáveis legais).

CPF nº.: _____

RG nº.: _____

2. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Empresa: _____

CNPJ: _____

3.DADOS PARA CONTATO

Telefone/ Celular: principal () _____

Recados () _____

Responsável do telefone principal aceita receber WhatsApp?

() sim () não

E-mail(s) válido(s) do responsável legal.: _____

Endereço: _____

Nº.: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

3.DADOS DO ESTUDANTE/ CANDIDATO

Nome completo do(a) estudante/candidato(a):

CPF do estudante/candidato: _____

Data de Nascimento do estudante/candidato: ____/____/____

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À FICHA DE INSCRIÇÃO

- Carteira de Identidade e CPF do Estudante/candidato.

NO CASO DE ESTUDANTES/CANDIDATO, DEPENDENTES DE INDUSTRIÁRIOS:

- Comprovante de vínculo do responsável legal com a Indústria.

QUANDO TIVER IRMÃO REGULARMENTE MATRICULADO NA ESCOLA SESI

- Comprovação do vínculo de parentesco e da matrícula.

TURNO DE PREFERÊNCIA

() MATUTINO

() VESPERTINO

Obs.: O critério de escolha do turno, dentre os estudantes/candidatos, aprovados no processo seletivo, será o de ordem de chegada da inscrição.



É de inteira responsabilidade do responsável pelo estudante/candidato, o atendimento às orientações do processo de seleção para as vagas de gratuidade, conforme Edital, assim como a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

Enviar para o e-mail: gratuidade@sesi.org.br